

Edital ingresso n. 01/2025

***CURSOS PROGRAMA  
MULHERES MIL  
BOLSA-FORMAÇÃO***



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Santa Catarina

## ÍNDICE

<b>1 CRONOGRAMA</b>	<b>3</b>
<b>2 SOBRE OS CURSOS OFERTADOS</b>	<b>3</b>
<b>3 COMO SE INSCREVER</b>	<b>4</b>
<b>4 SELEÇÃO DAS CANDIDATAS</b>	<b>5</b>
<b>5 RESULTADO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS</b>	<b>6</b>
<b>5.1 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO</b>	<b>6</b>
<b>5.2 CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS E ENTREGA DE DOCUMENTOS</b>	<b>6</b>
<b>6 MATRÍCULA</b>	<b>7</b>
<b>6.1 CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA</b>	<b>7</b>
<b>6.2 PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA E PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE</b>	<b>7</b>
<b>6.3 DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA E PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE</b>	<b>8</b>
<b>6.4 CONTATOS PARA DÚVIDAS SOBRE DOCUMENTAÇÃO E MATRÍCULA</b>	<b>10</b>
<b>7 DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>10</b>
<b>ANEXO I – QUADRO DE VAGAS</b>	<b>12</b>
<b>ANEXO II – ENDEREÇOS DO CÂMPUS</b>	<b>13</b>
<b>ANEXO III – DECLARAÇÃO (autodeclaração de escolaridade)</b>	<b>14</b>
<b>ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO</b>	<b>15</b>
<b>ANEXO V – DECLARAÇÃO – ESTUDANTES MENORES DE 18 ANOS</b>	<b>16</b>

## EDITAL DE INGRESSO CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE N° 01/2025.1

Retificado em 06 de março de 2025

O Diretor do Câmpus São Lourenço do Oeste do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) torna públicas, pelo presente Edital, de acordo com a legislação em vigor, as normas do processo seletivo para ingresso nos cursos do PROGRAMA MULHERES MIL – BOLSA-FORMAÇÃO ofertados em 2025.

O IFSC não cobra mensalidade dos cursos ofertados neste edital e nem taxa de inscrição para participar do processo seletivo. A seleção para as vagas será por sorteio público.

### 1 CRONOGRAMA

<b>20/02 a 05/03</b> <b>20/02 a 12/03</b>	Período de <b>inscrições</b> ;
<b>06/03 – 15h</b> <b>13/03 - 15h</b>	Sorteio eletrônico público;
<b>07/03</b> <b>13/03</b>	- Divulgação das candidatas <b>aprovadas em 1ª chamada</b> ; - Divulgação das candidatas <b>em lista de espera</b> ;
<b>10 a 12/03</b> <b>13 e 14/03</b>	- <b>Matrícula</b> das candidatas convocadas; - <b>Manifestação de interesse</b> na vaga das candidatas em lista de espera;
<b>13/03</b> <b>17/03</b>	Divulgação das <b>candidatas da lista de espera que conseguiram vaga</b> ;
<b>17/03/2025</b>	- Início das aulas

### 2 SOBRE OS CURSOS OFERTADOS

2.1 Os cursos de qualificação profissional deste edital pertencem à oferta do Programa Mulheres Mil / Bolsa-formação e são destinados ao público de mulheres, a partir de 16 anos ou mais de idade, que se encontrem em vulnerabilidade e risco social, econômico, vítimas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, moradoras de locais com infraestrutura deficitária.

2.2 A lista de cursos ofertados está disponível no Anexo I deste edital.

2.3 A aluna receberá auxílio para assistência estudantil durante a realização do curso. O valor do auxílio recebido será proporcional à carga horária cumprida pela aluna. Essa carga horária será comprovada mensalmente pela frequência nas aulas.

2.4 Para o recebimento do auxílio estudantil, a candidata deve possuir conta bancária cadastrada em seu CPF, não sendo aceitas contas de terceiros.

2.5 A discente reprovada por frequência não terá direito ao recebimento da bolsa, mesmo que opte por continuar frequentando as aulas.

### **3 COMO SE INSCREVER**

3.1 Antes de efetuar a inscrição, a candidata deverá conhecer o edital, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e ter seus dados pessoais em mãos.

3.2 São requisitos para a inscrição no curso:

a) Ser do gênero feminino;

a.1) Poderão se inscrever as mulheres trans (transgênero, transexual e travestis) desde que apresente no momento da matrícula a autodeclaração de mulheres trans, conforme Anexo IV deste edital;

b) Ter 16 anos ou mais de idade no momento da matrícula;

c) Possuir a escolaridade mínima indicada no Anexo I.

3.3 A inscrição será feita diretamente no câmpus São Lourenço do Oeste, conforme cronograma deste edital.

3.4 A candidata terá direito a apenas uma inscrição por curso. Se a candidata efetivar mais de uma inscrição para o mesmo curso, será considerada como válida apenas a última.

3.5 É responsabilidade da candidata preencher corretamente as informações solicitadas no momento da inscrição. O IFSC poderá excluir do processo de ingresso quem não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, ou utilizar dados falsos.

### **4 SELEÇÃO DAS CANDIDATAS**

4.1 A seleção das candidatas, caso o número de inscrições seja maior que o número de vagas, será realizada por sorteio público, com a participação de todas as candidatas regularmente inscritas neste Edital. A lista de inscritas será divulgada no link <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-lourenco-do-oeste/editais-campus>, em ordem alfabética, juntamente com o respectivo número atribuído a cada inscrita para o sorteio. Após a realização do sorteio, será publicada no site do campus a lista geral resultante. Em seguida, serão aplicados os critérios de prioridade previstos no item 4.2 deste Edital, para a definição e divulgação das candidatas aprovadas. No caso de a candidata já ter participado de outras edições do programa, será colocada imediatamente ao final da lista, obedecendo-se rigorosamente a ordem do sorteio. Ao final, caso as vagas não sejam totalmente preenchidas pelas candidatas que ainda não fizeram o Programa Mulheres Mil, serão chamadas as candidatas egressas.

4.2 Critérios de prioridade para a seleção de candidatas:

- 1) Não ter participado de edições anteriores do Programa Mulheres Mil;
- 2) Possuir registro do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CAD Único) ou ser acompanhada pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), de acordo com as especificações abaixo:
  - a) Acompanhadas pelo CRAS: Participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, grupo de mulheres, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), acompanhadas pela equipe técnica (psicólogo(a) e/ou Assistente Social) do CRAS ou outros projetos/programas sociais vinculados ao CRAS.
  - b) Acompanhadas pelo CREAS: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (PCDIF); Serviço de Acolhimento Institucional ou outros projetos/programas sociais vinculados ao CREAS.
- 3) Demais candidatas que não se enquadrem nos itens 1 e/ou 2.

4.4 O Sorteio Público, se houver, será realizado no dia **13 de março de 2025 às 15h**, no auditório do Câmpus São Lourenço do Oeste, no endereço: Rua Aderbal Ramos da Silva, 486. Bairro Progresso. São Lourenço do Oeste – SC. O sorteio será aberto ao público, com presença de 3 servidores efetivos do campus São Lourenço do Oeste, e será gravado e disponibilizado na página <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-lourenco-do-oeste/editais-campus>. O sorteio será realizado pelo supervisor do curso.

4.5 Após o sorteio, será divulgada a “semente” utilizada, que consiste em uma sequência de 13 números para fins de auditoria. Mais informações, bem como download do programa utilizado para realização do sorteio eletrônico, estarão disponíveis no link <http://www.ifsc.edu.br/sorteio-publico>.

4.6 Após esgotada a lista de espera, as vagas remanescentes do curso ofertado neste edital serão preenchidas por ordem de chegada, diretamente no câmpus, mediante manifestação presencial de interesse na vaga. Nesse momento, a candidata deverá apresentar toda a documentação para a realização da matrícula, conforme **item 6** deste Edital. A candidata poderá obter mais informações sobre os cursos com vagas remanescentes e sobre o período para manifestação de interesse na vaga diretamente na Secretaria Acadêmica do câmpus.

## **5 RESULTADO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

### **5.1 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

5.1.1 A lista das candidatas aprovadas para matrícula em primeira chamada e das candidatas em lista de espera será divulgada conforme cronograma no item 1 pelo link <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-lourenco-do-oeste/editais-campus>

5.1.2 O campus poderá realizar mais chamadas, após o início das aulas, se houver vagas. O acompanhamento das chamadas é de responsabilidade da candidata pelo link <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-lourenco-do-oeste/editais-campus>.

### **5.2 CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

5.2.1 A convocação das candidatas será realizada em um único momento (primeira chamada), com a divisão das candidatas em duas listas: as aprovadas em primeira chamada e as candidatas da lista de espera.



5.2.2 Todas as convocadas devem entregar a documentação completa solicitada para matrícula, dentro do prazo do cronograma do item 1.

5.2.3 As candidatas aprovadas que entregarem a documentação no prazo terão assegurado o direito à vaga. As candidatas da lista de espera que entregarem a documentação no prazo terão assegurada apenas a expectativa de direito à vaga, estando suas matrículas condicionadas à existência de vagas e ao atendimento de todos os requisitos legais.

5.2.4 As candidatas convocadas da lista de espera que não enviarem a documentação no prazo perderão o direito à vaga e serão eliminadas deste processo.

5.2.5 As candidatas convocadas da lista de espera que entregarem a documentação e conseguirem vaga serão divulgados conforme cronograma no item 1 pelo link <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-lourenco-do-oeste/editais-campus>.

5.2.6 As candidatas convocadas que não forem contempladas com vaga no curso pretendido permanecerão em lista de espera, podendo ser chamados posteriormente, observada a classificação geral da candidata.

## **6 MATRÍCULA**

### **6.1 CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA**

6.1.1 A candidata aprovada deverá estar inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal.

6.1.2 A candidata deverá preencher todos os requisitos exigidos em edital para a realização da matrícula e ingresso no curso.

6.1.3 A candidata maior de 18 (dezoito) anos brasileira nata ou naturalizada alfabetizada deverá possuir título de eleitor (conforme Lei Nº 6.236/1975).

## 6.2 PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA E PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

6.2.1 A matrícula das candidatas aprovadas dentro do número de vagas será efetivada pelo Registro Acadêmico do câmpus, a partir da entrega da documentação. As candidatas da lista de espera que encaminharam a documentação deverão aguardar possíveis chamadas posteriores.

6.2.2 A entrega dos documentos de matrícula deverá ser feita diretamente na Secretaria Acadêmica do câmpus em que o curso é ofertado, conforme horário de atendimento externo, durante o período estabelecido neste edital. A candidata que não apresentar a documentação exigida, quando solicitada, perderá o direito à vaga.

6.2.4 A candidata aprovada que não entregar a documentação completa para matrícula permanecerá com sua matrícula condicional até sanar a pendência, assumindo o compromisso de encaminhar os documentos faltantes dentro do prazo determinado pelo câmpus. Após o término do prazo, caso a pendência não seja sanada, a candidata perderá o direito à vaga.

6.2.5 As datas das matrículas de chamadas posteriores, caso haja vagas, serão divulgadas no ato da publicação de cada chamada pelo link <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-lourenco-do-oeste/editais-campus>.

6.2.6 A candidata aprovada que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

## 6.3 DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA E PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

6.3.1 As candidatas aprovadas e as convocadas para manifestação de interesse em permanecer na lista de espera deverão entregar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG), Documento Nacional de Identidade (DNI) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) - (frente e verso);
- b) Comprovar os pré-requisitos exigidos pelo curso para o qual se inscreveu (conforme estabelecido no quadro de vagas no Anexo I deste edital);
- c) No caso da escolaridade, a candidata poderá apresentar como comprovante outro nível de escolaridade, superior ao exigido, se for o caso, ou apresentar a “Autodeclaração de escolaridade” preenchida (Anexo III);



- d) Para candidatos menores de 18 anos: “Declaração para Matrícula de Menores de Idade” preenchida, conforme Anexo V;
- e) Para candidatas do sexo feminino, com idade entre 12 e 40 anos: Comprovante de vacinação contra a rubéola. A comprovação deverá ser por meio da carteira de vacinação ou atestado emitido pela unidade de saúde (Lei Estadual 10.196/1996);
- f) Para candidatas brasileiras natas ou naturalizadas maiores de 18 (dezoito) anos: Título de Eleitor.
- g) Caso tenha se inscrito como vaga prioritária: Comprovante de inscrição no CAD Único ou Declaração emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que comprove ser acompanhada pelos referidos órgãos, conforme especificações no art. 4.1, item 1, alíneas a e b;

*Para emissão do comprovante de inscrição do CAD Único você pode acessar o endereço <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>*

- h) As candidatas mulheres trans (transgênero, transexual e travestis) deverão apresentar a autodeclaração de mulheres trans, conforme Anexo IV deste edital;**
- i) Cartão bancário ou foto/cópia do aplicativo de banco digital que constem nome do banco, nº da agência e nº da conta em nome da candidata. Caso, a candidata não possua conta bancária cadastrada em seu CPF, esta terá o prazo máximo de 10(dez) dias para apresentação da conta;
- j) A candidata que apresentar incorreções na validade dos seus dados bancários, sem que consiga saná-los durante o curso no qual está matriculada, impedindo o pagamento das respectivas bolsas, concorda peremptoriamente, ao participar deste Edital que, caso ocorra tal fato, que estará renunciando ao recebimento das bolsas a que tem direito, em função do processo de pagamento permitir somente depósito em conta válida do sistema financeiro nacional em nome da candidata. Não haverá pagamento de bolsas em espécie, em nenhuma hipótese.

6.3.2 Todos os modelos de declaração citados acima estão disponíveis no portal do IFSC, na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>

**Parágrafo Único:** na falta da carteira de identidade (RG) poderá ser apresentado outro documento oficial com foto:

- a) Documento Nacional de Identidade (DNI) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- b) Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho;
- c) Carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar;

d) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos etc) ou carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;

e) Passaportes, Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) e Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

6.3.3 Candidatos estrangeiros: Na falta do RG, DNI ou CIN, o candidato deverá entregar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) ou a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou ainda o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

6.3.4 As candidatas poderão consultar os procedimentos de matrícula e demais orientações no link <https://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>

## 6.4 CONTATOS PARA DÚVIDAS SOBRE DOCUMENTAÇÃO E MATRÍCULA

Câmpus	E-mail	Telefone
São Lourenço do Oeste	<a href="mailto:mulheresmil.slo@ifsc.edu.br">mulheresmil.slo@ifsc.edu.br</a>	(49) 99936 0172

## 7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A candidata que mudar de endereço ou trocar seu número de telefone após a inscrição deverá, obrigatoriamente, informar à Secretaria Acadêmica do campus pelo endereço eletrônico [registroacademico.slo@ifsc.edu.br](mailto:registroacademico.slo@ifsc.edu.br), sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

7.2 Ao realizar a inscrição a candidata aceita as condições estabelecidas neste edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSC, das quais a candidata não poderá alegar desconhecimento.

7.3 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que a candidata omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminado do processo de ingresso e poderá responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

7.4 Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

7.5 O IFSC não se responsabilizará por informações não recebidas em qualquer etapa deste edital, em decorrência de problemas nos dispositivos eletrônicos, de falhas de comunicação nos serviços de internet, bem como outros fatores de ordem técnica como incompatibilidade de sistemas, que impossibilitem a transferência dos dados para os sistemas do IFSC.

7.6 Fica assegurado o devido sigilo e proteção dos dados, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normativas aplicáveis.

7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do campus ou Colegiado do campus.

São Lourenço do Oeste, 20 de fevereiro de 2025.

Daniel Fernando Carossi  
Direção do campus São Lourenço do Oeste

## ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Câmpus São Lourenço do Oeste					
Curso	Vagas totais	Turno	Período	Carga Horária	Pré-requisitos
Formação Inicial em Língua Portuguesa e Cultura Brasileira para Estrangeiros – Básico	20	Vespertino (presencial)	De março a setembro de 2025	160 horas	Mulheres estrangeiras com idade mínima de 16 anos Escolaridade mínima: Ensino Fundamental I 1º a 5º completo



## **ANEXO II – ENDEREÇOS DO CÂMPUS**

<b>São Lourenço do Oeste</b>	Rua Aderbal Ramos da Silva, 486. Bairro Progresso. São Lourenço do Oeste – SC. Fone: (49) 99936 0172.
------------------------------	--

### ANEXO III – DECLARAÇÃO (AUTODECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE)

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, natural do estado de  
\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ nascido(a) em  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei que possui a  
seguinte \_\_\_\_\_ escolaridade/instrução\*:  
\_\_\_\_\_ para fins de matrícula em  
cursos de Formação Inicial e Continuada. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\* A Resolução Nº 33 CEPE/IFSC de 2014, resolve:

Art. 1º Estabelecer a prerrogativa para apresentação de autodeclaração de escolaridade no ato de matrícula em cursos de Formação Inicial e Continuada, na impossibilidade de obter um comprovante oficial, quando esta documentação não for objeto de classificação de candidatos.

Art. 2º Esta Resolução não se aplica para cursos de Formação Inicial e Continuada que envolvam Educação de Jovens e Adultos.



## **ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO**

Eu \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro minha identidade trans  
(travesti, transexual ou transgênero), com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste  
edital. Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o ao  
indeferimento da matrícula, ou, se matriculada/o, ao cancelamento da mesma, e às penalidades  
previstas em lei. Afirmando ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de  
inscrição é aquele deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso  
de outra identificação.

---

Assinatura do candidato

## ANEXO V – DECLARAÇÃO – ESTUDANTES MENORES DE 18 ANOS

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei e nos termos da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que reconheço minha obrigação de matricular o \_\_\_\_\_ filho \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_ pupilo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ nome \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar no curso ( ) FIC ( ) Técnico ( ) Graduação de \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Santa Catarina.

São Lourenço do Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável